



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.984, de 04 de outubro de 2.022.

“Altera e republica o Decreto nº 2.855, de 03/12/2021, que dispõem sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Taiúva – FMET”.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de constituir o Fórum Municipal de Educação de Taiúva – FMET, dando posse aos membros ora eleitos e/ou indicados por seu segmentos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam empossados os membros de Fórum Municipal de Educação de Taiúva – FMET para a gestão 2021/2023, nos termos das Leis Municipais nº 2.231, de 11 de outubro de 2016 e nº 2.360, de 28 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Para compor o Fórum de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Carla Luiza Borçonaro Uekane

II – Representante do Poder Executivo

Titular: Natália Cristina Dorati

Suplente: Cleide Aparecida Cuoghi

III – Representante da Educação Básica da Rede Estadual

Titular: Maria de Fátima Gallo Hermenegildo

Suplente: Claudia dos Anjos Dorati Cezareti Barbieri

IV – Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: Elida Wanda Fernandes

Suplente: Eliane Cristina Okumura Silva

V- Representante de Coordenadores Pedagógicos das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria Paula Dorati

VI – Representante dos Professores das Escolas Públicas (Educação Infantil)

Titular: Roberta Glaciara Alves

Suplente: Suzi Maria Cieto



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

VII – Representantes dos Professores das Escolas Públicas (Ensino Fundamental)

Titular: Rafaela Maria Gallo Sanchez Guerreiro

Suplente: Letícia Panzeri

Titular: Margarete Rose Campos Rodrigues

Suplente: Cláudia Aparecida Vieira

VIII- Representante dos Profissionais Estaduais

Titular: Angela Maria Fonseca

Suplente: Ana Ligia Vertuan

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Rita de Cassia Zuquete dos Reis

Suplente: Maria Eduarda Vieira

X – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos profissionais de Educação – FUNDEB

Titular: Wilma Sanches Pontes

Suplente: Nathalia Belizário Martins

XI – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Titular: Luciane Aparecido Américo

Suplente: Eliane Aparecida Motta

XII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Claudia Bernardo Travaglini

Suplente: José Luiz Maestro

XIII – Representante do CMDCA

Titular: Deise Cuoghi de Carvalho Silva

Suplente: Valeria Joana Henrique

XIV – Representante de Pais das Escolas Públicas Municipais

Titular: Talita Pereira da Silva

Suplente: Juliana dos Santos Lombardi

XV – Representante da Sociedade Civil

Titular: Marlene Aparecida Gonçalves Henrique

Suplente: Cleusa Aparecida de Almeida Mariano

XVI – Representante do Poder Legislativo

Titular: Fernando Mauro Gallo

Suplente: Monise Carine Navarro



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XVII – Representante da Educação Especial

Titular: Carla Marina Trevisan Melo

Suplente: Sibeli Antonino Navarro

XVIII – Representante dos Funcionários das Escolas Municipais

Titular: Marineia Henrique Gabriel

Suplente: Walquiria de Fátima Furlan

XIX – Representante do Ensino Médio

Titular: Damião Dutra Dantas

Suplente: Flavia Maran Cremonez

XX – Representante de Alunos do Ensino Superior

Titular: Wendel Rian de Angeli Rodrigues

Suplente: Maria Clara Angelis

Parágrafo 1º - O FMET será presidido sempre pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação.

Parágrafo 2º - O suplente somente estará autorizado a participar das atividades pertinentes ao titular, quando o mesmo estiver ausente.

Artigo 3º - O Fórum terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva/SP, em 04 de outubro de 2022.


Leandro José Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN